



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

PARECER DE LICITAÇÃO: Nº019/2025-CCI/PMT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº095/2024 PMT- CPL, referente ao Procedimento Licitatório (**CONCORRÊNCIA**) Nº007/2024 e contrato Nº 1712006/2024 referente a Contratação com vigência de 17 de dezembro de 2024 a 16 de abril de 2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA COMUNIDADE PIMENTAL NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA 202422630004- JADER BARBALHO.**

Celebrado pela Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO com a Contratada: R.S. MACHADO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.406.506/0001-75, no valor global de R\$ 461.500,00.

Sendo designado de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/21, como **Fiscal do Contrato** o Engenheiro Andreson da Gama Silva, CREA PA Nº1520834900.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontra-se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 21 fevereiro de 2025.

GRAZIELA SEBEN

Assinatura
Responsável pelo Controle Interno